

II – Fiscal: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo – Matrícula Nº. 709703-3;
III – Fiscal Substituto: João Vieira de Souza Filho - Matrícula Nº 600047-1.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco - Acre, 03 de fevereiro de 2025.

ABDEL BARBOSA DERZE

Diretor Presidente -Interino

Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Lucas Maia da Silva, para exercer o cargo de Gerente de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 043 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 01070019/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 051/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais órgãos da administração pública municipal, com vigência até 05 de julho de 2025, conforme 3º termo aditivo:

EXECUTOR TITULAR: SHIRLEY CONCEIÇÃO DE BRITO

MATRÍCULA Nº: 714027-1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco - AC, 04 de fevereiro de 2025.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza

Secretário de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 083/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 30 de janeiro de 2025, por Eduardo Braga Saldanha, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 08/2025, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Eduardo Braga Saldanha, Matrícula Funcional 707169-1, para gozo de licença prêmio no período de 30

(trinta) dias, a contar do dia 12 de fevereiro ao dia 13 de março de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2025/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do fornecimento (especificações da ferramenta, detalhamento do objeto, requisitos, quantitativos, prazo de entrega, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 18/02/2025 Horário: 12h00min - Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7522

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025

Weverton D'Ávila de Farias

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2025/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Aquisição de material de consumo gênero alimentício (açúcar e café torrado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do fornecimento (especificações da ferramenta, detalhamento do objeto, requisitos, quantitativos, prazo de entrega, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 17/02/2025 Horário: 12h00min - Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7522

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025

Weverton D'Ávila de Farias

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RIO BRANCO - ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas nas unidades educativas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Rio Branco – AC.

TÍTULO I DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Para candidatar-se à vaga na unidade educativa, a criança deve, prioritariamente, obedecer a data para ingresso na Educação Infantil a respeitar a idade mínima para creche na faixa etária de, Berçário, para atender bebês a partir de 4(quatro) meses até 1(um) ano e 6 (seis) meses de idade. Creche para atender a faixa etária de crianças Bem – Pequenas, a partir de 1(um) ano e 7(sete) meses, até 3 (três) anos e 11(once) meses de idade. Pré – Escola I e II para atender a faixa etária de crianças Pequenas, a partir de 4 anos completos, até 31 de março, do ano em que ocorrer a matrícula, até 5 anos e 11 (once) meses de idade.

Art. 2º. Será realizada inscrição de crianças na faixa etária de Berçário para atender bebês a partir de 4(quatro) meses até 1(um) ano e 6 (seis) meses de idade, somente na Unidade Educativa CEI Maria Danila Pompeu (Cidade do Povo).

Art. 3º. Terá como critério receber, somente, 2 (duas) crianças na faixa etária de 1(um) ano e 7(sete) meses de idade, por turma, em todas as unidades educativas que acolhe a etapa de creche na rede municipal de Rio Branco -AC.

Art. 4º. De acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018 e ADC-STF 17 / DF

MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, a criança que completar 4 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, permanecerá em turma de creche, e a criança que completar 5 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, permanecerá na turma de Pré I.

§1º. Para preenchimento das vagas nas turmas de Pré-Escola, a criança deverá ser matriculada na unidade educativa municipal no período destinado à matrícula 2025 considerando que a Pré-escola é uma etapa de ensino obrigatória.

§2º. Excepcionalmente, quando a demanda de vagas para turmas de Pré- Escola for maior que a oferta, a unidade educativa realizará sorteio das vagas disponíveis.

§3º. Caso o excedente da demanda em Pré-Escola não seja atendido pela unidade educativa, a SEME encaminhará a matrícula destas crianças para unidade mais próxima que dispuser de vaga contidas neste edital.

TÍTULO II DAS VAGAS

Art. 5º. O quantitativo de vagas para Creche será informado no Anexo I e II deste edital.

Parágrafo único. O presente edital deverá estar fixado em local visível ao público e em grupo digital escolar e mídias sociais: Página Oficial da Prefeitura de Rio Branco, mural da unidade e grupode WhatsApp, Facebook ou Instagram, caso a unidade os utilize.

TÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 6º. O processo para preenchimento de vagas nas unidades educativas de Educação Infantil do município de Rio Branco, para o ano letivo de 2025 será composto por três etapas, a saber:

da inscrição;

do sorteio;

da matrícula.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Ficam abertas as inscrições, preferencialmente, de forma on line através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e/ou de forma presencial na unidade educativa, sendo nesta, apenas em horário de atendimento comercial de segunda-feira a sexta-feira com início no período de 13 a 18 de fevereiro de 2025, das 07h às 11h e das 13h às 16h30min.

Parágrafo único: após a divulgação da Lista das inscrições deferidas, todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar da unidade, no prazo de até 1(um) dia útil. Somente na unidade educativa que não dispuser do Conselho Escolar, é que o recurso deverá ser enviado para a Comissão de Matrícula da SEME.

CAPÍTULO II

DO SORTEIO

Art. 8º. O sorteio será realizado de forma presencial, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 9h, nas dependências de cada instituição educativa à qual a criança foi inscrita.

Art. 9º. O sorteio será realizado em sessão pública com a presença de representantes do Conselho Escolar da unidade educativa, bem como a participação da comunidade interessada.

Parágrafo único. Na unidade educativa que não dispuser do conselho escolar, um representante da SEME se fará presente no ato do sorteio.

Art.10º. Havendo irmãos inscritos na mesma instituição, caso um seja sorteado, o outro, automaticamente, também terá direito a uma vaga.

Art. 11. O Conselho Escolar deverá elaborar uma Ata após o sorteio, registrando as etapas deste processo. Somente na unidade educativa que não dispuser de Conselho Escolar, o Diretor será o responsável pela Ata do processo.

Art. 12. Todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar da unidade, no prazo de até 24h, ou seja, 1 (um) dia útil após a realização do sorteio. Somente na unidade educativa que não dispuser do Conselho Escolar, os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Matrícula da SEME.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 13. Os pais ou responsáveis das crianças sorteadas, serão convocados para efetivação das matrículas, na instituição, no período de 26 a 28 de fevereiro e 06e07de março de 2025 das 07h às 11h e das 13h às 16h30min.

§ 1º. Caso a família não efetive a matrícula no prazo previsto, a criança perderá o direito à vaga.

§ 2º. A vaga em aberto deverá ser preenchida obedecendo a ordem de classificação da Demanda Manifesta, conforme Art. 15.

Art. 14. Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:

02 (duas) fotos 3 x 4;

Cópia da Certidão de Nascimento com CPF;

Declaração de Vacinação em Dia (DVD);

Cópia da carteira de vacina (dados de identificação e nascimento, registro de vacinas);

Cópia do comprovante de endereço, com CEP;

Cópia do NIS da criança (se houver);

Cópia do Cartão do SUS;

Se for o caso, cópia do CPF da mãe e/ou do responsável pela criança b e n e f i c i á r i a do Programa Bolsa Família;

Se for o caso, cópia do Laudo Médico, da criança, pais ou responsáveis com deficiência.

TÍTULO IV

DA DEMANDA MANIFESTA

Art. 15. A criança não sorteada deverá compor a Demanda Manifesta da unidade educativa, conforme critérios de prioridade a seguir:

Criança com deficiência, comprovada no ato da inscrição, com laudo médico constando CID, bem como comprovante de endereço, conforme a Lei nº 2.306 de 17/12/2018;

Filho de pessoa com deficiência comprovada no ato da inscrição, com laudo médico, constando CID, bem como, comprovante de endereço, conforme a Lei nº 2.306 de 17/12/2018;

Criança dependente de mulher vítima de violência, de natureza física, psicológica ou sexual, devidamente comprovada em Boletim de Ocorrência e exame de corpo de delito ou laudo psicológico, no ato da inscrição, conforme Lei nº2.508 de 22/12/2023;

Criança beneficiária em programa social, devidamente comprovado na inscrição;

Demais crianças inscritas.

§1º. Os critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V deverão ser obrigatoriamente comprovados no ato da inscrição da criança.

§2º. Caso ocorra empate entre critérios, o desempate será de acordo com a ordem temporal de cada inscrição.

Art. 16. A unidade educativa deverá, impreterivelmente, encaminhar uma cópia da Demanda Manifesta para o Departamento de Gestão de Rede Escolar, após a conclusão do período de matrícula, visando gerar a Demanda Manifesta do Município, conforme critérios estabelecidos no Art. 15 deste edital.

Parágrafo único. A Demanda Manifesta deverá ser, obrigatoriamente publicada no mural da unidade educativa, bem como através dos meios digitais de comunicação disponíveis, conforme inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº14.685 de 20/09/2023.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A primeira reunião de pais será divulgada nas redes sociais e mural da unidade educativa.

Art. 18. O início do ano letivo de 2025 está previsto iniciar dia 17 de março de 2025, segundo a Secretaria Municipal de Educação e, será divulgado a validação dessa data através dos meios de comunicação social e no mural da unidade educativa.

Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 20/2025QUANTIDADE DE VAGAS NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO-ACRE
ANEXO I

CRECHES							
ORD	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	CRECHE INTEGRAL		CRECHE PARCIAL		TOTAL DE VAGAS
			1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	
1	Mauro Lima	R. Major Ladislau, 234 Abrahão Alab - Dom Giocondo	0	10	0	25	35
2	Francisca Leite Ferreira	R. Nossa Senhora da Conceição s/n - Bairro 15	8	27	0	0	35
3	Francisca Silva Maia	R. Vênus, nº 451, Morada do Sol	10	33	0	0	43
4	Gumercindo Bessa	Av. Mª José de Oliveira, nº 1554, Conj. Universitário III	12	58	0	0	70
5	Hilda Braga	R. Sergipe, nº74, Conjunto Walde-mar Maciel – Calafate	10	65	0	0	75
6	Irmãos Mi e Bino	R. Banana, S/N, Bairro Mocinha Magalhães	20	70	0	0	90
7	Jairo Júnior	R. Luiz Morais Q-21 casa 15-Tancre-do Neves	14	56	0	0	70
8	Mª Auxiliadora Soler	R. Milton Maciel, nº175, BR 364 Km 04 – Santa Cecília	4	25	0	0	29
9	Mª José Bezerra dos Reis	R. Antônio Souza de Araújo, 147 – Bairro Plácido de Castro	8	30	0	0	38
10	Sagrado Coração de Maria	R. Floriano Peixoto, 975, Centro	6	23	0	0	29
11	Sorriso de Criança	R. Oswaldo de Andrade, nº150, Pa-lheiral	10	50	0	0	60
12	Ione Portela da C. Casas	R. Belém, nº 624 – Nova Estação	0	0	28	101	129
13	Bem-te-vi	R. Euclides da Cunha, nº137, conj. Esperança II		0	32	153	185
TOTAL GERAL DE VAGAS							888

ANEXO II

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs								
ORDEM	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	CRECHE INTEGRAL			CRECHE PARCIAL		TOTAL DE VAGAS
			4 MESES A 1 ANO E 6 MESES	1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	
1	CEI -Jacamim	Av. Doutor Mário Maia,41, Oscar Passos I, São Francisco	0	16	67	4	20	107
2	José Anacleto Gomes	Rua Canário, nº205, Loteamento Andirá	0	10	23	4	6	43
3	Kauã Kennedy dos Santos	Rua 8, s/n – Residencial Aroeira - Calafate.	0	10	33	0	0	43
4	Luiz Roberto Pedron	Rua Raimundo Targino, S/Nº Residencial Rosalinda	0	12	25	0	0	37
5	Maria Danila Pompeu	Rua Franco Silva, rua 32 Cidade do Povo	B I – 8 BII- 6	0	0	4	26	44
6	Maria Estela Marques	Rua Independência- S/N – Eldorado	0	12	52	0	0	64
7	Maria Silvestre de França	Rua Sérvia, S/N, Residencial Cabreúva, BairroJoão Paulo II	0	12	34	2	12	60
8	Olindina Bezerra da Costa	Rua Cupuaçu, S/N, Bairro Parque dos Sabiás	0	12	26	0	0	38
9	Professora Rita Batista	Av. Paulo Lemos de Moura Leite, s/n, Jequitibá	0	12	40	0	0	52
10	Herloízia Almeida de Oliveira	R. Pablo dos Santos Rocha, nº218, Setor III, Q19 Cidade do Povo	0	8	56	0	0	64
11	José Maria Maciel	R. Pe. João Martins, s/n, QD13, setor II - Cidade do Povo	0	10	0	4	23	37
12	Jorge Luiz Venâncio	Loteamento Vale do Carandá – Rua Carlota Jo-aquina - Bairro: Floresta Sul	0	10	14	0	0	24
13	David Rodrigues	R. Monte Castelo, s/n - Juarez Távora - Bairro Alto Alegre	0	12	41	0	0	53
14	Willy Viana	R. Sertaneja, nº1777- Cidade Nova	0	14	50	4	19	87
TOTAL GERAL DE VAGAS								753

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 193 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250005/2025, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS AGREGADOS MINERAIS (PO DE BRITA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

I – Gestor: Rita de Cássia Ferreira Soares – Matrícula Nº 715582-2;

II – Fiscal: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo - Matrícula Nº 709703-4;